



**PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 374/2010**  
Indexado ao(s) Processo(s)

**PROTOCOLO Nº. 691771/2010**

<b>Licenciamento Ambiental Nº. 22742/2009/002/2010</b>	<b>LO</b>	<b>DEFERIMENTO</b>
Outorga Nº. (Não Aplicável)	-	-
AIA Nº. (Não Aplicável)	-	-
Reserva legal: Termo de Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal.	-	-

<b>Empreendimento:</b> Postes MVA Ltda.	
<b>CNPJ:</b> 11.312.354/0001-98	<b>Município:</b> São José da Lapa
<b>Referência:</b> Licença Operação - LO	<b>Validade:</b> 6 (seis) anos

<b>Unidade de Conservação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• APAF – Carste de Lagoa Santa (0,77 km de distância).</li></ul>	
<b>Bacia Hidrográfica:</b> Rio São Francisco	<b>Sub-Bacia:</b> Rio das Velhas

**Atividade objeto do licenciamento**

<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
G-03-07-7	Tratamento químico para preservação de madeira	3

<b>Medidas mitigadoras:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<b>Medidas compensatórias:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>Condicionantes:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<b>Automonitoramento:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

<b>Responsável pelos Estudos Técnicos Apresentados</b> Fernando da Silva Vieira Vinício Bolívar Garcia Cueto	<b>Registro de classe</b> CREA MG-74624/D CREA SP-96788/D
<b>Responsável Legal pelo Empreendimento</b> Eric Mazzini Cunha	<b>Registro de classe</b> -

<b>Relatório de vistoria/auto de fiscalização:</b> Nº. 56555/2010	<b>DATA:</b> 06/08/2010
---	-------------------------

**Belo Horizonte, 14 de outubro de 2010.**

<b>Equipe Interdisciplinar</b>	<b>MASP/Registro</b>	<b>Assinatura</b>
Angélica de Araújo Oliveira	1.213.696-6	
Diego Koiti de Brito Fugiwara	1.145.849-4	
Luis de Souza Breda	1.149.860-7	
Marcelo Carlos da Silva	1.135.781-1	

<b>De acordo</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica SUPRAM CM	1.043.798-6	
Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico SUPRAM CM	1.200.563-3	

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Pág. 1
-----------	--	--------



## 1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação – LO para o empreendimento Postes MVA Ltda. Trata-se de uma unidade industrial que realiza tratamento químico para preservação de estacas de madeira utilizadas em iluminação e finalidades diversas, situada no município de São José da Lapa/MG.

O empreendedor obteve aprovação do pedido de Licença de Instalação Corretiva – LIC, sem condicionantes, em reunião ordinária da Unidade Regional Colegiada – URC Rio das Velhas realizada em 30/06/2010 e, formalizou, em 05/07/2010, o processo administrativo referente à LO.

A Postes MVA Ltda. apresentou, ainda em 05/07/2010, pedido de Autorização Provisória para Operar – APO (documento R073868/2010), nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto Estadual Nº. 44.844, de 25 de junho de 2008, deferida por esta Superintendência e devidamente emitida em 07/07/2010, conforme documento SIAM Nº. 444792/2010.

A análise técnica pautou-se na verificação, em vistoria realizada em 06/08/2010 (Auto de Fiscalização Nº. 56555/2010), do cumprimento dos controles ambientais definidos no Plano de Controle Ambiental – PCA, apresentado na fase imediatamente anterior de licenciamento ambiental (LIC), nas informações complementares apresentadas em 13/10/2010 e 14/10/2010 e na fixação de monitoramento dos aspectos ambientais relativos à operação.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

### Dados do empreendimento

A unidade industrial para tratamento químico e preservação de madeira está localizada em uma área total de 31.286,08 m<sup>2</sup>, dos quais 10.382,90 m<sup>2</sup> compreendidos por: área de estocagem de madeira *in natura*, área de estocagem de madeira imunizada, unidade de produção – autoclave, bombas e reservatórios, unidades auxiliares – depósito, sanitários e copa/cozinha, banco de prova para estacas/postes, escritório administrativo, sistema para tratamento de efluentes (fossa séptica), bacia de contenção (unidade de produção), canaletas de dispersão de águas pluviais, rede de água e rede elétrica.

A produção média prevista é de, aproximadamente, 9.800 m<sup>3</sup>/ano. O conjunto de equipamentos e sistemas é composto pelo que segue:

- autoclave C-23M, de fabricação da Rossin Equipamentos Industriais, com diâmetro de 1.800 mm, comprimento 22.000 mm e capacidade de 57.000 L;
- bomba de vácuo 600 mmHg e potência de 7,5 cv;
- bomba de pressão 14 kg/cm<sup>2</sup> e potência de 7,5 cv;
- bomba de retorno 96.000L/h e potência de 10 cv;
- reservatório metálico de solução de 75.000L;
- reservatório metálico de preservante de 3.000L;
- vagonetas (autoclave);
- motosserras;
- carrinhos para o transporte de madeira.



O sistema autoclave/bombas de vácuo, pressão e retorno/reservatório de solução e preservante de madeira encontram-se plenamente instalados e isolados em bacia de contenção em concreto. A área que abriga o mencionado conjunto se encontra coberta, em estrutura simples, com telhas cerâmicas.

Conforme observado em vistoria ao local de implantação do empreendimento, constatou-se atendida a solicitação de alteração da largura das canaletas de contenção existentes sob os trilhos de direcionamento das vagonetas de carregamento de madeira ao interior do autoclave. As referidas estruturas foram alargadas em 0,4m, de cada um dos lados, ao longo dos 50m de sua extensão, conforme projeto reapresentado a esta Superintendência na fase de licenciamento imediatamente anterior, acompanhado, devidamente, de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (documento R027909/2010, de 11/03/2010).

Cumpra ressaltar que o empreendimento está registrado junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF sob o número 00181392-2, categoria 08.01 – tratamento de madeira e usina de tratamento de madeira, conforme documento próprio válido até 31/01/2011, atendendo ao disposto na Portaria IEF Nº. 08, de 08 de janeiro de 2010. Foram apresentadas, também, as Licenças para Porte e Uso de Motoserra, conforme documento protocolo SIAM Nº. R114484/2010.

O empreendedor possui Projeto Técnico Simplificado aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, que trata das medidas de segurança contra incêndio e pânico, conforme Decreto Estadual Nº. 44.746, de 29 de fevereiro de 2008.

#### **Dados do processo produtivo**

- Recebimento de madeira proveniente de áreas de plantio ambientalmente regulares;
- Preparação do processo industrial através da classificação e separação por bitola das estacas de madeira, sendo vendido o material inapto ao aproveitamento ou, então, devolvido ao respectivo fornecedor;
- As estacas são descascadas e as pontas aparadas em serra circular ou motoserra;
- As estacas preparadas são colocadas no autoclave, utilizando-se vagonetas de carregamento sobre trilhos munidos de canaletas de contenção e de impermeabilização de piso. Completada a carga, o equipamento é hermeticamente fechado e submetido, por ação da bomba de vácuo, a uma pressão negativa de 600 mmHg, durante 30 minutos;
- A solução preservante é adicionada até cobrir toda a madeira e aplicada pressão positiva de 10 kgf/cm<sup>2</sup>, durante 60 minutos;
- Após a aplicação do preservante, aciona-se as bombas de vácuo e de retorno para a recuperação do composto de tratamento químico, o qual é devolvido ao reservatório de solução, recuperando todo o excesso de preservante e evitando qualquer tipo de derramamento sobre o solo ou vazamentos eventuais;
- Retiradas do autoclave, as estacas são dispostas na área de estocagem de madeira imunizada para a completa secagem do cerne. Posteriormente, seguem para a expedição.



Segue fluxograma ilustrativo do processo de produção industrial apresentado pela Postes MVA Ltda.:

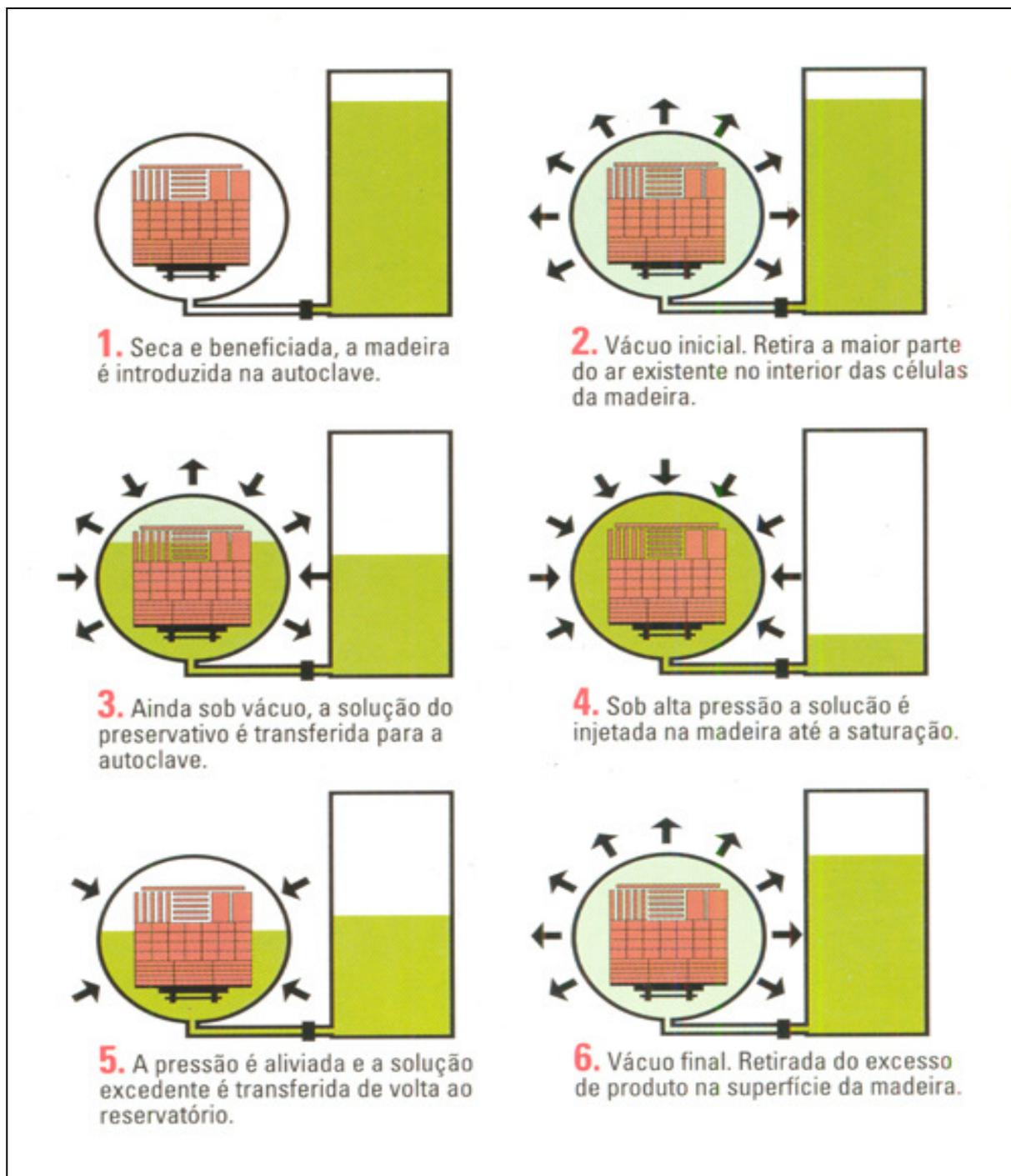


Figura 1: Fluxograma ilustrativo do processo de produção industrial. Fonte: RCA/Ambitec.



### **Matérias-primas e insumos**

São utilizadas no processo produtivo industrial madeira de eucalipto adquirida de áreas de plantio comercial, conforme Declaração de Colheita e Comercialização de Florestas Plantadas – DCCFP N<sup>o</sup>. 220671, devidamente expedida pelo IEF, no respectivo prazo de validade.

Prevê-se consumo anual de, aproximadamente, 14.000 m<sup>3</sup> de madeira bruta para uma produção de 9.800 m<sup>3</sup> de madeira imunizada, considerando-se 30% de volume perdido com a retirada de cascas e aparas.

O preservante OSMOSE K33 CCA-C, hidrossolúvel, de coloração castanho-avermelhada, indicado especificamente para a proteção das estacas de madeira contra o ataque de fungos e insetos, do fabricante Montana Química S.A., utilizado no processo produtivo industrial, é fornecido em tambores de 340 kg, prevendo-se consumo médio de três a quatro por mês, dependendo do volume de madeira imunizada. Apresentou-se cópia do cadastro técnico federal N<sup>o</sup>. 181042 – certificado de regularidade do referido fabricante, válido até 13/12/2010, bem como cópia de certificado de registro N<sup>o</sup>. 2324, relativo ao preservante químico, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Constatou-se, ainda em vistoria, que o armazenamento e o manuseio do preservante são realizados em área confinada por bacia de contenção impermeabilizada, junto ao sistema/equipamentos.

A água utilizada no processo produtivo é fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, através de rede própria de abastecimento.

### **3. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS**

#### **Efluentes líquidos industriais**

O processo produtivo industrial de tratamento da madeira, conforme destacado no RCA/PCA apresentados na fase de licenciamento anterior, é realizado em circuito fechado, com recirculação da solução preservante. Há canaletas de contenção projetadas sob os trilhos das vagonetas de carregamento de madeira ao interior do autoclave e a unidade de produção está confinada por bacia de contenção impermeabilizada, afastando, assim, riscos de contaminação do solo por eventuais respingos de solução preservante.

Definiu-se, na LIC, conforme laudo técnico elaborado pela ECTIM – Certificações de Engenharia Industrial, sob responsabilidade do Prof. Dr. Vinício Bolívar Garcia Cueto USP 9047003; Mtb 199/SP; IBASPE Q1221/SP, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, a desnecessidade de impermeabilização de piso e cobertura do pátio de estocagem de estacas de madeira imunizada, considerando as características do processo produtivo industrial e da solução de preservante utilizada (documento R064700/2010, de 11/06/2010).

Não obstante, será fixada como condicionante, conforme previsão do próprio PCA, a realização anual de análises químicas do solo (cobre, cromo e arsênio), através de amostras coletadas nas profundidades de 0,20, 0,40 e 0,60m, na área do pátio de

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Pág. 5
-----------	--	--------



estocagem de madeira imunizada, monitorando, na periodicidade ora definida, a ocorrência de eventuais contaminações por preservante químico.

### **Efluentes líquidos sanitários**

A operação do empreendimento ocasiona a geração de efluentes sanitários que recebem tratamento em sistema próprio (fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro), dimensionada para um número de 20 usuários/dia, seguindo as recomendações da ABNT NBR 7.229/1997 e NBR 13696/1997.

O monitoramento dos efluentes na entrada e na saída do referido sistema de tratamento será fixado como condicionante e deverá atender aos parâmetros definidos pela Deliberação Normativa COPAM-CERH Nº. 001/2008.

### **Efluentes líquidos pluviais**

O sistema de tratamento de madeira em circuito fechado afasta riscos de contaminação e as áreas não impermeabilizadas, livres de utilização industrial, permitem a infiltração das águas pluviais.

### **Emissões atmosféricas**

A retirada da carga imunizada do autoclave, conforme laudo técnico apresentado pelo empreendedor (documento R064700/2010, de 11/06/2010), não deixa resíduos na superfície das estacas de madeira, não exala vapores ou odores, pois o preservante químico, utilizado em circuito fechado, possui como característica a rápida fixação. Assim, não foi identificada a geração ou emissão de efluentes atmosféricos significativos, de características ambientais, em nenhuma etapa do processo industrial.

### **Resíduos sólidos**

O RCA/PCA indicou que os resíduos sólidos resultantes das atividades operacionais do empreendimento são, basicamente, constituídos por cascas, aparas e lascas de madeira, tambores vazios de preservante químico e resíduos do setor administrativo.

Os tambores de preservante químico são regularmente recolhidos pelo respectivo fornecedor, que, ao fazer a entrega de uma remessa, retorna com os recipientes vazios. Até a mencionada coleta, tais tambores ficam armazenados na própria bacia de contenção. As cascas e as aparas de madeira são devolvidas ou vendidas para aproveitamentos diversos.

Deverão ser devidamente identificados os receptores e transportadores dos resíduos sólidos, garantindo a adequada destinação final, bem como mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização, os documentos de movimentação (notas fiscais de vendas e/ou documentos de doações de resíduos) e certificados de regularidade ambiental.

### **Ruídos**

A operação do empreendimento não ocasiona a geração significativa de ruídos, uma vez que as fontes existentes são pontuais e operam de forma intermitente (bombas e

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Pág. 6
-----------	--	--------



motoserra). Ademais, a área em que se localiza a unidade de produção industrial é isolada de vizinhança habitada.

#### **4. RESERVA LEGAL**

Celebrou-se, nos termos do art. 9º, inciso IV, do Decreto Estadual nº. 45.097, de 12 de maio de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº. 45.233, de 03 de dezembro de 2009, Termo de Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal, entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, através da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central Metropolitana – SUPRAM CM, e a Mineração Vale do Araguaia Ltda., compromissária compradora do imóvel rural constituinte da Fazenda Nova Granja, situado no município de São José da Lapa/MG, onde se encontra instalada a unidade industrial para a realização da atividade de tratamento químico de madeira para o fabrico de estacas para iluminação e finalidades diversas.

Destaca-se que foram devidamente apresentados todos os estudos técnicos necessários à identificação e delimitação da reserva legal, nos termos e quantitativos exigidos pela lei, os quais constam dos autos do PA COPAM Nº. 22742/2009/001/2010. Constatou-se, na oportunidade da vistoria realizada em 03/03/2010, conforme Auto de Fiscalização nº. 013425/2010, que a área definida para a reserva legal apresenta boa cobertura vegetal, com espécies nativas e exóticas, a qual tem sido objeto de enriquecimento, conforme Plano Técnico de Recomposição da Flora – PTRF apresentado.

#### **5. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**

Não há supressão de vegetação em decorrência da operação do empreendimento.

#### **6. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP**

Não há intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

#### **7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

O abastecimento de água para consumo humano e processos industriais é realizado exclusivamente pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, que possui rede de abastecimento na referida área.

#### **8. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**

O empreendimento em análise se localiza a, aproximadamente, 0,77 km de distância da ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA CARSTE DE LAGOA SANTA, e, para tanto, foi devidamente emitida, na fase de licenciamento anterior (LIC), a Autorização para Licenciamento Ambiental pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, órgão gestor da referida Unidade de Conservação – documento SIAM Nº. R059188/2010, de 27/05/2010.

#### **9. CONTROLE PROCESSUAL**

O PA COPAM Nº. 22742/2009/002/2010, sob responsabilidade da Postes MVA Ltda., encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no FOB

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Pág. 7
-----------	--	--------



430903/2010 A, para a atividade de tratamento químico para a preservação de madeira, código G-03-07-7, enquadramento classe 3, da Deliberação Normativa COPAM Nº. 74, de 9 de setembro de 2004.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, que dispõe sobre a publicação do pedido, da concessão e da renovação de licenças ambientais, publicidade ao pedido de Licença de Operação, conforme cópia de publicação inserida nos autos, à fl. 17. O requerimento foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente, em 06/10/2010.

Através da certidão Nº. 444896/2010, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 07/07/2010, não se constatou, até a referida data, neste estado de Minas Gerais, a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, à fl. 18.

O empreendedor apresentou, devidamente, a regularidade da origem da madeira, conforme Declaração de Colheita e Comercialização de Florestas Plantadas Nº. 220671, devidamente expedida pelo IEF.

Os custos de análise e emolumentos foram devidamente quitados, conforme recibos acostados aos autos, às fls. 09 e 10, atendendo ao valor aferido na planilha de custos de análise, conforme Resolução SEMAD Nº. 870, de 30 de dezembro de 2008.

A análise técnica conclui pelo deferimento do pedido de LO, nos termos deste Parecer Único, pelo prazo de 6 (seis) anos, cumpridas as determinações dos anexos I e II.

## 10. CONCLUSÃO

Este Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de Licença de Operação – LO para o empreendimento **Postes MVA Ltda.** – Processo COPAM Nº. 22742/2009/002/2010, situado no município de São José da Lapa/MG, para a atividade de **tratamento químico para preservação de madeira**, Código G 03-07-7 da Deliberação normativa COPAM Nº. 74, de 09 de setembro de 2004, pelo prazo de **6 (seis) anos**, observadas as condicionantes dos anexos I e II.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de obtenção, pelo empreendedor, de quaisquer outras licenças, permissões ou autorizações legalmente exigíveis. Em caso de descumprimento de condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicação prévia ao órgão ambiental competente, estará o empreendedor sujeito à autuação.

A SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os sistemas de controle ambiental, projetos e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.



### ANEXO I

Processo COPAM Nº. 22742/2009/002/2010		Classe/Porte: 3 - Médio
Empreendimento: Postes MVA Ltda.		
Atividade: Tratamento químico para preservação de madeira		
Endereço: Estrada Nova Granja, Nº. 3010		
Localização: Nova Granja		
Município: São José da Lapa/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO		VALIDADE: 06 (seis) anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o Programa de Automonitoramento Ambiental (efluentes líquidos e resíduos sólidos), conforme especificações estabelecidas no Anexo II.	Durante a vigência da Licença Ambiental
2	Apresentar laudo de análise química do solo (cobre, cromo e arsênio), através de amostras coletadas nas profundidades de 0,20, 0,40 e 0,60m, na área do pátio de estocagem de madeira imunizada, observado o disposto na Deliberação Normativa COPAM Nº. 89/05.	Anualmente

(\*) Contado a partir da data de concessão da Licença.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM CM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



## ANEXO II

### CONDICIONANTE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

#### PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL POSTES MVA LTDA. – PA COPAM Nº. 22742/2009/002/2010

##### 1. Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	DBO, óleos e graxas (óleos vegetais e gorduras animais), substâncias tensoativas e sólidos totais	Semestral <b>1ª medição:</b> 30 (trinta) dias após a concessão da Licença.

**Relatórios:** Enviar semestralmente a SUPRAM CM, até 30 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser emitido por laboratórios devidamente cadastrados, conforme DN COPAM Nº. 89/05 e conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Método de análise:** Conforme determina a DN Conjunta COPAM/CERH Nº. 01/2008, os métodos de coleta e análise dos efluentes líquidos devem seguir as normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, pelo *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

**Método de amostragem:** normas ABNT NBR 9897:1987, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

##### 2. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente a SUPRAM CM relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações prestadas.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mes)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (\*)1- Reutilização;  
2 - Reciclagem;  
3 - Aterro sanitário;  
4 - Aterro industrial;  
5 - Incineração;  
6 - Co-processamento;  
7 - Aplicação no solo;  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada);  
9 - Outras (especificar, conforme NBR 10.004).



Alterações eventuais na forma de disposição final de resíduos sólidos deverão ser comunicadas previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de regularização ambiental específica. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos que identifiquem as doações de resíduos sólidos poderão ser fiscalizadas e, para tanto, deverão ser mantidos disponíveis.

**Importante:** Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações, a critério da área técnica da SUPRAM CM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento e controle ambiental.

